



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020 I

No dia quatorze de outubro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ, registram-se os preços da empresa AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME, com sede na Rua Cuba, 75, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 22368078/0001-04, neste ato representada por SÉRGIO LUIZ BAYLÃO, portador do documento de identidade n.º 06.521.670-7, órgão expedidor DETRAN, CPF n.º 765.491.007-04 para Fornecimento de Cestas Básicas (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Proteção Social Básica/ Benefícios Eventuais no atendimento as demandas das famílias em vulnerabilidade social, referenciadas nas 04 (quatro) unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Nova Friburgo, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário - por item, resultante do Pregão n.º 039/2020 I para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 9431/2020 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

GRUPO 01
COTA PRINCIPAL

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
1	Cestas básicas embaladas individualmente, contendo os gêneros alimentícios conforme descritos nos subitens abaixo:	un	3.750		104,90	393.375,00
	1.1 Açoalado em pó, embalagem original com 400g	un	3.750	Pontual	2,92	10.950,00
	1.2 Açúcar cristal especial, embalagem original com 2kg	un	3.750	Maisaçucar	4,33	16.237,50
	1.3 Arroz agulhinha Tipo 1, embalagem original com 5kg	un	3.750	Polidinho	18,81	70.537,50
	1.4 Biscoito doce tipo Maria ou Maizena, embalagem original com 200g	un	3.750	Racine	1,34	5.025,00
	1.5 Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem original com 200g	un	3.750	Racine	1,34	5.025,00
	1.6 Café torrado e moído, selo Abic, embalagem original 500g	un	3.750	Odebrecht	5,61	21.037,50
	1.7 Farinha de trigo, embalagem original 1kg	un	3.750	Belarina	2,75	10.312,50
	1.8 Farinha de mandioca tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	un	3.750	Pirão	2,11	7.912,50
	1.9 Feijão preto, grupo 1, tipo 1, embalagem original 1kg	un	7.500	Minelrinho	5,62	42.150,00
	1.10 Fubá de milho, extra, embalagem	un	3.750	Pereira	2,29	8.587,50



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
 Secretaria Municipal de Assistência Social

	original 1kg					
	1.11 Leite em pó Integral Instantâneo, embalagem original 400g	un	7.500	Danky	10,50	78.750,00
	1.12 Massa alimentícia com ovos tipo espaguete nº8, embalagem original 500g	un	3.750	Cadore	3,28	12.300,00
	1.13 Óleo de soja, tipo 1, refinado, embalagem original 900ml	un	7.500	Cocamar	4,63	34.725,00
	1.14 Extrato, tomate; concentrado, em embalagem original com no mínimo 300g	un	3.750	Dez	2,97	11.137,50
	1.15 Sal; refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg	un	3.750	Garça	1,50	5.625,00
	1.16 Sardinha em conserva, óleo comestível, em lata original 125g	un	3.750	88	3,57	13.387,50
	1.17 Milho verde em conserva; em embalagem original com 200g (peso drenado)	un	3.750	So Fruta	2,61	9.787,50
	1.18 Salsicha em conserva; embalagem original com 180g (peso drenado)	un	7.500	Target	3,51	26.325,00
	1.19 Embalagem para cesta básica; em polipropileno, com medida aproximada 106x70 cm	un	3.750	Central	0,95	3.562,50
	TOTAL					393.375,00
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias					

**GRUPO 02
 COTA RESERVADA**

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 - U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
1	Cestas básicas embaladas individualmente, contendo os gêneros alimentícios conforme descritos nos subitens abaixo:	un	1.250		104,90	131.125,00
	1.1 Achocolatado em pó, embalagem original com 400g	un	1.250	Pontual	2,92	3.650,00
	1.2 Açúcar cristal especial, embalagem original com 2kg	un	1.250	Maisaçucar	4,33	5.412,50
	1.3 Arroz agulhinha Tipo 1, embalagem original com 5kg	un	1.250	Polidinho	18,81	23.512,50
	1.4 Biscoito doce tipo Maria ou Maizena, embalagem original com 200g	un	1.250	Racine	1,34	1.675,00
	1.5 Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem original com 200g	un	1.250	Racine	1,34	1.675,00
	1.6 Café torrado e moído, selo Abic, embalagem original 500g	un	1.250	Odebrecht	5,61	7.012,50
	1.7 Farinha de trigo, embalagem original 1kg	un	1.250	Belarina	2,75	3.437,50
	1.8 Farinha de mandioca tipo 1, seca, fina,	un	1.250	Pirão	2,11	2.637,50



	branca, crua, embalagem original com 1kg.					
1.9	Feijão preto, grupo 1, tipo 1, embalagem original 1kg	un	2.500	Minelrinho	5,62	14.050,00
1.10	Fubá de milho, extra, embalagem original 1kg	un	1.250	Pereira	2,29	2.862,50
1.11	Leite em pó Integral instantâneo, embalagem original 400g	un	2.500	Danky	10,50	26.250,00
1.12	Massa alimentícia com ovos tipo espaguete nº8, embalagem original 500g	un	1.250	Cadore	3,28	4.100,00
1.13	Óleo de soja, tipo 1, refinado, embalagem original 900ml	un	2.500	Cocamar	4,63	11.575,00
1.14	Extrato, tomate; concentrado, em embalagem original com no mínimo 300g	un	1.250	Dez	2,97	3.712,50
1.15	Sal; refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg	un	1.250	Garça	1,50	1.875,00
1.16	Sardinha em conserva, óleo comestível, em lata original 125g	un	1.250	88	3,57	4.462,50
1.17	Milho verde em conserva; em embalagem original com 200g (peso drenado)	un	1.250	So Fruta	2,61	3.262,50
1.18	Salsicha em conserva; embalagem original com 180g (peso drenado)	un	2.500	Target	3,51	8.775,00
1.19	Embalagem para cesta básica; em polipropileno, com medida aproximada 106x70 cm	un	1.250	Central	0,95	1.187,50
	TOTAL					131.125,00
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias					

DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- a. O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura da Ata de Registro de Preços):

Nome do requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social

Endereço de entrega: Sede do CRAS Campo do Coelho, sito a Av. Antônio Mario de Azevedo, 13256 - Campo do Coelho, Nova Friburgo/ RJ

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.



- b. Os produtos que compõem a cesta, deverão ter o prazo de validade, na data de entrega não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- c. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- d. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- e. Os ITENS serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

2.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

2.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

2.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

2.2.2.2 - pela superveniência de razões de Interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



3- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

3.2 - automaticamente:

3.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

3.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

3.3- pelo Município de Nova Friburgo, quando caracterizado o interesse público

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-São obrigações da Contratante:

4.1.1-lém das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

4.1.2- Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

4.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das cestas básicas de gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4- Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

4.1.5- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

4.1.6- Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.7- Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

4.1.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.9- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.10- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1-Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:



- 5.2- Efetuar a entrega das cestas básicas com gêneros alimentícios embaladas conforme disposto no item 2 (dois) deste Instrumento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 5.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as cestas básicas com avarias ou defeitos, ou outro problema identificado pela equipe de fiscalização;
- 5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7- Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;
- 5.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.9- Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 5.10- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

5. DO PAGAMENTO

5.1-O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

5.2- A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;



5.3- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDACÃO E PAGAMENTO

6.1. A despesa decorrente da aquisição pretendida, previstas neste Termo de referência correrão por conta da Fonte de Recursos, Programas de Trabalho e Elementos da Despesa abaixo descritos:

PROGR. DE TRAB.: 36.001.08.244.0022.2.043	Cod. Despesa: 3.3.90.32.03	Fonte: 010/11
---	-------------------------------	---------------

6.2- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNÉ, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yaffes José Martinez	115200	Gestor titular
Lucimar Junqueira Pacheco	2000151	Gestor substituto
Edilene Gorete Torres Laett	2000530	Fiscal titular
Eliana de Fátima Mafort	199142	Fiscal substituto

9.3. O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;



- 9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

10.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1- Advertência;

10.3.2- Multa:

10.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de



10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;


10.3.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

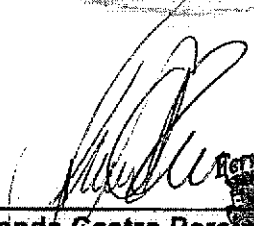
10.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.3.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.3.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.3.7- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.


SÉRGIO LUIZ BAYLÃO
AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME


Fernanda Castro Pereira
Mat. 200.1203
Secretária de Assistência Social

Fernanda Castro Pereira
PMNF-Matr: 200.1203
SECRETÁRIA
SMASD/TPPI